

Brasília, 22 de abril de 2025

**NOTA PÚBLICA: Contra as restrições ao direito à saúde na VII Jornada de Direito da Saúde do CNJ**

Nós, entidades da sociedade civil representativa de pacientes, manifestamos nossa profunda preocupação com as 49 propostas de enunciados que serão votadas na VII Jornada de Direito da Saúde do CNJ, nos dias 24 e 25 de abril de 2025. A análise técnica conduzida por especialistas revela que 28 propostas são desfavoráveis aos pacientes, sendo 18 delas muito prejudiciais. Esta agenda, que deveria assegurar o acesso universal à saúde, está sendo usada para criar obstáculos processuais e burocráticos, especialmente para pessoas com doenças raras, graves, deficiências e em situações de urgência.

**1. Apresentação**

A nota técnica (em anexo) visa contribuir para o debate qualificado sobre as propostas de enunciados que serão submetidas à Jornada da Saúde, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça por meio do Fórum Nacional da Saúde (FONAJUS). Com base na Constituição Federal, no Código de Processo Civil e na jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal, buscamos avaliar a juridicidade, impactos e limites das proposições relacionadas à judicialização da saúde, com atenção à proteção dos usuários do Sistema Único de Saúde e das pessoas em vulnerabilidade.

**2. Natureza e limites dos enunciados interpretativos**

As Jornadas promovidas por órgãos do Judiciário, como o CNJ, visam sistematizar e aprimorar a interpretação jurídica. No entanto, os enunciados resultantes não têm caráter normativo e não podem estabelecer obrigações processuais ou materiais não previstas em lei. Qualquer inovação que altere o regime legal vigente deve ser objeto de deliberação legislativa, sob pena de violar a cláusula constitucional de separação dos Poderes.

**3. Nulidade por ausência de parecer do NATJUS**

Condicionar a validade de decisões liminares em saúde à manifestação prévia do NATJUS não tem respaldo legal e afronta o Código de Processo Civil. A criação de nulidades processuais fora das hipóteses previstas em lei compromete a independência funcional da magistratura e a celeridade e efetividade da tutela judicial.

Brasília, 22 de abril de 2025

**NOTA PÚBLICA: Contra as restrições ao direito à saúde na VII Jornada de Direito da Saúde do CNJ**

**4. Ampliação indevida de ônus probatórios em desfavor dos pacientes**

Exigir a juntada de documentos como o prontuário médico completo ou provas clínicas de alta complexidade já na petição inicial impõe barreiras desproporcionais ao acesso à justiça, principalmente para pacientes em situação de vulnerabilidade técnica, econômica ou institucional. O STF estabelece parâmetros específicos para o fornecimento de medicamentos sem registro na ANVISA, distintos das hipóteses uniformizadas.

**5. Segurança jurídica e instrução processual**

Propostas que permitam a reavaliação de decisões judiciais após encerrada a instrução probatória, com base em súmulas vinculantes ou novos enunciados, colidem com o princípio da segurança jurídica e o devido processo legal. As partes não podem ser surpreendidas em litígios com alteração de ônus probatórios após encerrada a fase de produção de provas.

**6. Função auxiliar do NATJUS e inadmissibilidade de sua exclusividade**

A nota técnica emitida pelo NATJUS é um instrumento auxiliar à decisão judicial, mas não pode substituir a prova pericial quando necessária para resolução de controvérsias. A exclusão da prova técnica colide com o direito das partes à ampla defesa e ao contraditório.

**7. Recomendações Jurídicas:**

Diante o exposto, apresentamos recomendações jurídicas para preservar os direitos fundamentais no contexto da judicialização da saúde, focando na coerência entre as propostas de enunciados e os marcos legais e jurisprudenciais:

- Rejeição das 18 propostas muito prejudiciais aos pacientes.
- Inclusão das 14 propostas aprovadas pelos comitês estaduais favoráveis aos pacientes e suprimidas na consolidação.
- Preservação da jurisprudência do STF, com distinção de critérios para medicamentos não registrados e não incorporados.
- Reconhecimento do NATJUS como instrumento auxiliar, não vinculante.
- Observância dos princípios da dignidade humana, proteção integral e vedação ao retrocesso em direitos sociais, especialmente o direito à saúde.

Organização:



[www.afagbrasil.org.br](http://www.afagbrasil.org.br)  
[www.bioredbrasil.com.br](http://www.bioredbrasil.com.br)

Brasília, 22 de abril de 2025

**NOTA PÚBLICA: Contra as restrições ao direito à saúde na VII Jornada de Direito da Saúde do CNJ**

**Chamado à Ação:**

O CNJ não deve compactuar com retrocessos que neguem tratamentos que salvam vidas. Convocamos a magistratura, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Congresso Nacional a se mobilizarem contra as propostas que desrespeitam a autonomia médica e a dignidade dos pacientes, bem como ferem o princípio da razoabilidade ao impor exigências impossíveis.

**Não aceitaremos retrocessos nos direitos e garantias da saúde!**

**AFAG - Associação dos Familiares, Amigos e Pessoas com Doenças Graves, Raras e Deficiências  
BIORED BRASIL**

**Signatários da mobilização:**



Organização:



[www.afagbrasil.org.br](http://www.afagbrasil.org.br)  
[www.bioredbrasil.com.br](http://www.bioredbrasil.com.br)

## Associações membros da BioRed Brasil:

